

**Fundo Banespa de Investimento Financeiro
Lastro Renda Fixa DI – FIF RF DI**

CNPJ Nº 02.005.311/0001-79

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e um, às 10:30 horas, em segunda convocação, na Rua Álvares Penteado nº 49/53, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores condôminos do Fundo Banespa de Investimento Financeiro Lastro Renda Fixa DI – FIF RF DI, regularmente convocados para este fim. Por aclamação, foi eleito para presidir a mesa o Sr. Marcos Antonio de Oliveira, o qual convidou a mim, Orlando Zainaghi Júnior para secretariar os trabalhos. Após a verificação das formalidades legais, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que lesse o Edital de Convocação, devidamente publicado no jornal Folha de São Paulo, em suas edições de 13, 14 e 15 de março de 2001, o qual é do seguinte teor: “Fundo Banespa de Investimento Financeiro Lastro Renda Fixa DI – FIF RF DI – CNPJ Nº 02.005.311/0001-79 – Edital de Convocação – Ficam convocados os Senhores Condôminos do FIF RF DI a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na Rua Álvares Penteado nº 49/53 – Auditório, às 10:00 horas do dia 22 de março de 2001, em primeira convocação, ou às 10:30 horas em segunda convocação, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Elevação da taxa de administração, com a conseqüente alteração do “caput” do Art. 7º do Regulamento; b) Outros assuntos de interesse do FIF RF DI. São Paulo, 08 de março de 2001. A Administradora. Banespa S.A. – Corretora de Câmbio e Títulos. a) Flávio Roberto Pelisson, Diretor-Presidente; a) Marcos Antonio de Oliveira, Diretor”. Iniciados os trabalhos, em atendimento ao item “a” da Ordem do Dia, foi deliberado pelos senhores cotistas a elevação da taxa de administração do FIF RF DI, em função da redução das taxas de administração dos fundos Previ, Contract I, Contract II, Contract III e Contract IV, que passará a ser de 0,15 % (zero vírgula quinze por cento), a partir do dia 26.03.01, com a conseqüente alteração do “caput” do Art. 7º do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º - A Administradora perceberá, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentual anual de 0,15 % (zero vírgula quinze por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do FIF RF DI, vedada qualquer participação nos resultados, distribuídos ou reinvestidos pelo Fundo Banespa de Investimento Financeiro Lastro Renda Fixa DI”. Terminada a votação, em atendimento ao item “b” da Ordem do Dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata no livro próprio, que, depois de reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, dando em seguida o Sr. Presidente, por encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária.

São Paulo, 22 de março de 2001.

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa**ORLANDO ZAINAGHI JÚNIOR**
Secretário da MesaFUNDO BANESPA DE APLICAÇÃO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO PREVIFUNDO BANESPA DE APLICAÇÃO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO CONTRACT IFUNDO BANESPA DE APLICAÇÃO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO CONTRACT IIFUNDO BANESPA DE APLICAÇÃO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO CONTRACT IIIFUNDO BANESPA DE APLICAÇÃO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO CONTRACT IV